

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PREÂMBULO

ASSUNTO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.400360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, torna público que promoverá **LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14-12-2006, arts. 42 a 45, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais), conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades desta Agência. A data de abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preços será **às 14h00min do dia 08 de outubro de 2020**, na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885-A, 12º andar, bairro Canto, da Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.070-800. Informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail – compras@aris.sc.gov.br ou na sede da ARIS, conforme endereço acima. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Autorização para representar a Proponente na Licitação

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Proposta de Preços e Planilha de Custos para Formação de Preços

Anexo VI – Declaração de Vistoria

Anexo VII – Minuta do Contrato

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento dos envelopes: 13h30min do dia 08/10/2020.**
- **Final do recebimento dos envelopes: 13h55min do dia 08/10/2020.**
- **Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 08/10/2020**

Local de Entrega dos Envelopes: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-800.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais), para prestação contínua, por um funcionário (1 posto de trabalho) de serviço de auxílio de serviços gerais com remuneração definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades desta Agência.

1.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 01.0001.2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa nº 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação, para o exercício de 2020, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Não será admitida a participação de:

2.2.1. sociedades cooperativas;

2.2.2. empresas em consórcio;

2.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do licitante.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4. O representante legal da licitante (credenciado) será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.5. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no ANEXO II), neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interponem recursos e/ou desistirem de sua interposição e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.6. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

2.7. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará na preclusão do direito de praticar o respectivo ato, mantendo-se, contudo, a participação do licitante no certame.

2.8. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou HABILITAÇÃO.

2.9. Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

2.9.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos elencados nos itens 6 e 7 deste edital, podendo, para isto, utilizar o modelo constante no anexo III ou formulário próprio distribuído pelo Pregoeiro, na sessão, desde que representante devidamente credenciado;

2.9.1.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item seguinte, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV.

2.9.2. Se for o caso, comprovação de que, na data da abertura da licitação, a licitante constituída como Microempresa ou empresa de pequeno porte, está enquadrada como tal, e por conseguinte, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, mediante apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

2.10. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados no subitem 2.9. em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 3 – DECLARAÇÃO(ÕES)

ARIS

Pregão Presencial Nº 03/2020

Empresa Proponente:

CNPJ:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – O envelope n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 4 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta.

3.3. A proposta deverá estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e endereço respectivo, que deverá ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação.

3.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

3.5. Quanto à apresentação dos documentos da proposta

3.5.1. Caso seja solicitado documento juntamente com a proposta, este deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original, podendo o Pregoeiro conferir com o original as cópias apresentadas durante a sessão pública.

3.5.2. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico, serão aceitos se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*.

3.6. Validade dos documentos da proposta

3.6.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade.

3.6.2. Na data de abertura da licitação a documentação exigida deverá estar válida.

3.7. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminhem suas propostas nos moldes do formulário-proposta, vide ANEXO V.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O **envelope lacrado n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente rubricadas e paginadas em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), além dos seguintes elementos:

- a) modalidade e o número desta licitação;
- b) identificação (razão social), telefone, fax, CNPJ e endereço respectivo;
- c) nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- d) descrição do objeto conforme o formulário-proposta (ANEXO V) com o detalhamento dos serviços e o valor total mensal, observadas as especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- e) proposta única de preços, indicando o valor mensal pela prestação do serviço em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula.

4.1.1. O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante participante deverá ser devidamente identificado, conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ARIS

Pregão Presencial Nº 03/2020

Empresa Proponente:

CNPJ:

4.2. Demais condições da proposta:

4.2.1. validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

4.2.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.2.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais e trabalhistas, inclusive as despesas de disponibilização do serviço licitado.

4.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.5. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente acarretará a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O **envelope lacrado n. 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6) apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo o Pregoeiro conferir com os originais as cópias apresentadas durante a sessão pública. Preferencialmente os originais deverão estar fora do envelope.

5.1.1. O envelope de HABILITAÇÃO do licitante participante deverá ser devidamente identificado, conforme segue:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

ARIS

Pregão Presencial Nº 03/2020

Empresa Proponente:

CNPJ:

5.2. Confirmação de certidões via *Internet*

5.2.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

5.2.2. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.3.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.2. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.3.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, Matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5.4. Validade dos documentos

5.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade.

5.4.2. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

5.4.3. As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

5.4.4. Na data de abertura da licitação a documentação exigida deverá estar válida.

5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal

5.5.1. As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de domicílio.

5.5.2. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.5.2.1. Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura indicando esta situação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.2. Habilitação jurídica

I – **Empresário:** registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – **Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002;

III – **Sociedades anônimas:** ata da assembleia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976.

6.2.1. Na apresentação do registro, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

6.2.2. No que couber, os documentos referidos nos incisos I e II do subitem 6.2 poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

6.2.3. Caso o(s) documento(s) solicitado(s) nos incisos I a III do subitem 6.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2, – HABILITAÇÃO, alertando-se que, nesse caso, o(s) documento(s) será(ão) anexado(s) ao presente processo licitatório.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Cartão CNPJ;

6.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

6.3.3. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24-7-1991;

6.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11-5-1990; e

6.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

6.3.9. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração de SC), compatível em características, quantidades e prazos.

6.6 As empresas interessadas em participar da licitação deverão proceder à vistoria no local onde será executado o serviço, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO V, e exame da área, características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

6.7 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min, podendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante agendamento conforme informações para contato contidas no preâmbulo deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, serão recebidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3. Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do item **2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**. Logo após, requisitará a entrega da declaração de que cumprem as condições de habilitação e, se for o caso, comprovação da condição de ME/EPP, conforme subitem 2.9. deste edital. Depois disso, encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5. A desclassificação da proposta da licitante importa a preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, registrando em ata esta ocorrência.

7.6.1. O Pregoeiro poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos solicitados na proposta, mediante a apresentação ou substituição desses documentos, durante a sessão pública do pregão. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a licitante será declarada desclassificada.

7.6.2. Havendo divergência entre os valores detalhados dos serviços e o valor total, prevalecerão os valores detalhados.

7.6.3. As condições estabelecidas no subitem 4.2, item **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, quando não citadas na proposta, serão consideradas como anuídas pelas proponentes, para efeito de julgamento.

7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

7.9. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, assim entendidas aquelas em que o seu autor esteja presente e credenciado, apto portanto a ofertar lances, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará sua aceitabilidade comparando-o com os praticados no mercado.

7.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado.

7.17. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.21. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

7.23. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **6. DA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.24. O Pregoeiro poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a apresentação ou substituição de documentos, durante a sessão pública do pregão. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a licitante será declarada inabilitada.

7.25. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante mais bem classificada, com vista a obter preço melhor.

7.26. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.18.

7.27. Frustrada a negociação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.28. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **6. DA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

7.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes n. 2. **HABILITAÇÃO** apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizá-los-á.

7.31. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.3. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação da licitante quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá a homologação do processo ao Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

8.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral da do Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Em momento oportuno, após as fases competitiva e de habilitação, o Pregoeiro permitirá a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520, de 17-7-2002, se dirigidos diretamente ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, autuados pela licitante na Sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na sede da ARIS, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

10.1.1. O contrato, atendendo as disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

10.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, poderá a ARIS, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação

das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

10.3. Sujeitar-se-á a adjudicatária que não assine o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis às penalidades aludidas no item **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

10.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão, independentemente de transcrição.

10.5 A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As responsabilidades das partes estão definidas na minuta contratual e no termo de referência (Anexo I).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções serão: advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a ARIS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, as quais poderão ser aplicadas à licitante juntamente com as de multa, conforme previsto neste edital e, no que couber, na minuta contratual.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da ARIS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
- f) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
- g) não mantiver a proposta.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a ARIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na minuta contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento far-se-á de acordo com a minuta contratual.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual anexa e nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e sessão pública do pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.6. A ARIS reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.7 em dia de expediente da ARIS.

15.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.10. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

15.11. Não será admitida subcontratação quanto ao objeto deste Edital.

15.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), obedecido ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.13. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.14. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço da sede da ARIS, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todas as interessadas.

15.15. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a ARIS e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

15.16. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei n. 10.520, de 17-7-2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e, no que couber, em legislação correlata.

15.17. Fica eleito o Foro da comarca da Palhoça, no Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais), para prestação contínua, por um funcionário (1 posto de trabalho) de serviço de auxílio serviços gerais com remuneração definida na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

1.2 Os serviços contratados deverão iniciar-se às 8:00h com intervalo entre às 12:00h até 13h, com término às 17:00h, todos os dias da semana, caracterizado pela presença física de 01 (uma) auxiliar de serviços gerais na sede da ARIS no horário acima especificado.

1.3 A empresa contratada deverá disponibilizar ao seu funcionário identificação da empresa contratada no uniforme e do nome do empregado, de fácil identificação, nos termos das normas exigidas pelos órgãos públicos.

2 – DEVERES DA CONTRATADA:

2.1 Faz parte do objeto contratual, além das demais previstas neste certame, as seguintes obrigações da Contratada:

a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela empresa contratada, de qualquer a normalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias junto à sede da ARIS;

b) Atender os servidores públicos da ARIS e demais pessoas presentes com cortesia, respeito e atenção;

3 – FUNÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.1 Trabalhos de limpeza, conservação e organização das dependências da ARIS em seus mínimos detalhes: janelas, divisórias de vidro, banheiros, cozinha, salas, assoalhos, móveis, persianas, lavagem de vidros, bebedouros, recolhimento dos resíduos sólidos, etc;

3.2 Preparar e servir café, chá, água, etc;

3.3 Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.

3.4 Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos.

3.5 Solicitar a reposição de material de higiene;

3.6 Trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da ARIS, mantendo rotinas de higiene e limpeza.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir;

4.2 Durante o período em que for adotado o “horário de verão”, caso assim venha a ocorrer pela ARIS, as escalas de trabalho serão adaptadas ao funcionamento da Agência;

4.3 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

4.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato;

4.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, Observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, junto à Contratada;

4.6 Os profissionais utilizados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

4.7 A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou que não atender a execução dos serviços;

4.8 O controle de frequência deverá ser definido pela Contratada, sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento;

4.9 A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

4.10 A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

4.11 O preço apresentado pelas licitantes para a categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, além de equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

4.12 A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição dos serviços abaixo discriminados decorre da necessidade de limpeza e higiene nas dependências da ARIS, que não dispõe de pessoal, em seus quadros funcionais, para a execução das mencionadas tarefas.

6 – ESPECIFICAÇÕES

Descrição
Prestação contínua, por um funcionário (posto de trabalho) de serviço de auxílio de serviços gerais com remuneração definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina para o cargo de auxiliar de serviços gerais, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana.

7 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O local de prestação dos serviços é a sede da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855-A, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Canto, Florianópolis/SC.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA
LICITAÇÃO

À ARIS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Ref. Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo de Licitação nº 30/2020

Por meio da Presente, a Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), autoriza o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), a participar do Processo Licitatório instaurado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, representando-a para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele.

Na qualidade de representante legal da Empresa (razão social da empresa), tem o credenciado acima qualificado poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes da Documentação e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, em nome da licitante.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À ARIS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Ref. Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo de Licitação nº 30/2020.

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), licitante no Pregão Presencial n. 03/2020, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS), e os débitos trabalhistas (Lei n. 12.440/2011);
- 2 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 3 - Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 5 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 6 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7- que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À ARIS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Ref. Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo de Licitação nº 30/2020.

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), licitante no Pregão Presencial n. 03/2020, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei complementar.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 30/2020

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP

CNPJ n. Telefone/fax:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo/função: Telefone/fax:

Descrição do Objeto conforme Termo de referência – Anexo I:

Descrição	Valor Total Mensal (em R\$)	Valor Total anual – nov a dez (em R\$)
Prestação contínua de serviço de auxiliar de serviços gerais, por um funcionário (um posto de trabalho), de forma terceirizada, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, conforme edital do Pregão n° 03/2020.	R\$	R\$

Convenção, Acordo ou Dissídio adotado:

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no Edital, formulário-proposta, Anexos e minuta contratual.

Florianópolis, ___ de _____ de 2020.

(nome; número da identidade; e assinatura do representante legal da Empresa)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VER PLANILHA EM ARQUIVO SEPARADO

Orientações para preenchimento da planilha de custos e formação de preços

1. A planilha de custos e formação de preços deverá ser preenchida e apresentada na licitação APENAS pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

2. O piso salarial dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE deverá ser fixado tomando-se por parâmetro aquele disposto na Convenção Coletiva em vigor, registrada na Delegacia Regional do Trabalho.

3. A planilha de custos e formação de preços segue a Convenção Coletiva Estadual de Trabalho 2020/2020, com Registro no MTE – SC002974/2011, que abrange a categoria dos trabalhadores nas empresas de Asseio, Conservação de Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina, observada a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 02, de 30/04/2008. A proponente deverá indicar na proposta qual Convenção, Acordo ou Dissídio adotou;

4. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável à categoria profissional de auxiliar de serviços gerais adotada pela proponente.

5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

6. O vale-transporte deverá ser concedido pela contratada aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário do funcionário.

7. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra).

7.1 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

8. A planilha de custos e formação de preços prevê os percentuais máximos admitidos para cada item de sua composição. Os percentuais referentes ao INSS, Salário-Educação, FGTS, 13º Salário, Férias e Abono de Férias não poderão ser alterados, nos termos da legislação específica.

9. A licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n. 2.647/2009).

10. Na formulação de planilha, no item “Reserva Técnica”, a licitante deverá indicar prévia e expressamente os custos correspondentes que serão cobertos por esse item. Também não serão aceitos no quadro dos Insumos a presença de itens relativos à “Supervisão e Fiscalização” e a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas (item 1.5.1.4, Acórdão n. 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão n. 593/2010-Plenário). A Reserva Técnica não deverá incidir sobre o Vale-Refeição, Vale-Transporte e Equipamentos.

11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custos e formação de preços.

12. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

a) o disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

e

b) caso se verifique que a planilha apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

13. Não há previsão de horas extras para os cargos previstos neste Edital.

14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas neste Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DA ARIS

Declaro, que a empresa, inscrita no CNPJ sob n
....., representada pelo Sr., CPF n°
....., vistoriou a área onde será executado os serviços, para tomar pleno
conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.
Florianópolis, de de 2020.

Nome: _____
Representante da ARIS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foi apresentada a área e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários
para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos
inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.
....., de de 2020.

Nome: _____
Representante da Licitante

Obs.: a vistoria deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

Termo de Contrato Administrativo, que celebram entre si, de um lado, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO e, de outro lado, a empresa _____.

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua General Liberato Biittencourt, 1.885-A, 12º andar, bairro Canto, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 11.400360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 30/2020, referente ao Pregão Presencial n. 03/2020, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, por um funcionário (auxiliar de serviços gerais), para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme especificações contidas no Anexo I, da Licitação Pregão nº 30/2020, parte integrante deste instrumento de contrato.

1.2. Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, materiais, treinamento, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Pregão nº 03/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, e que esta declara conhecer.

2.2. Os serviços serão prestados na sede administrativa da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, sito na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855-A, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Canto, Florianópolis /SC.

2.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo admitido que, no decorrer do contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, poderá sofrer modificações de turno e/ou carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 DA CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital vinculado ao certame e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- e) Fornecer insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

j) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

l) remeter a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados com identificação da conta bancária, bem como todos os demais documentos determinados por lei e os especificados neste Contrato;

m) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, especialmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

n) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral e profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatória, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

o) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

3.2. DA CONTRATANTE:

a) estabelecer as rotinas de trabalho no posto de trabalho;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) fiscalizar a prestação de serviços e o controle de frequência dos empregados da CONTRATADA, comunicando quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

d) solicitar o afastamento imediato do empregado da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;

e) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em dia;

f) publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato por meio de sua Diretoria de Administração e Finanças.

3.4. A CONTRATADA deverá indicar Preposto para representá-la na execução do Contrato, devendo ser substituído caso solicitado pela CONTRATANTE.

3.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando implicarem indagações de caráter técnico.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a controlar o registro de horário dos empregados alocados na prestação do serviço objeto deste contrato, inclusive durante o efetivo exercício do serviço.

3.7. As faltas ao serviço e os atrasos serão apontadas pela CONTRATANTE após análise dos relatórios devidos pela CONTRATADA, e serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

3.8. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

3.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuarem os serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que a culpa lhes seja imputada.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade n. 01.0001.2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa nº 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação, para o exercício de 2020.

4.2. Devem ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____;

5.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855-A, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Canto, Florianópolis /SC, após cada período mensal de prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura, as certidões que comprovem as condições fiscais de habilitação, acompanhados do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, com o respectivo aceite da responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

5.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de crédito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Direção Geral da ARIS e à vista do aceite do funcionário responsável;

5.4. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;

5.5. Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS;

5.6. A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente;

5.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a REPACTUAÇÃO dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se esta data aquela do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer o direito à repactuação desde a data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

6.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo que fundamenta a repactuação.

6.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva; e

6.5.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado sempre que restar demonstrado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e limitado ao prazo disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas, devendo o extrato ser publicado no órgão oficial de publicações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas decorrentes da inexecução do contrato poderão ser de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a ARIS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, as quais poderão ser aplicadas à licitante juntamente com as de multa.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do contrato, que venham ou não causar danos à ARIS ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal pago pela ARIS, pelo não cumprimento do prazo de entrega do serviço;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal pago pela ARIS, bem como notificação da CONTRATADA, pelo descumprimento do índice de disponibilidade contratado.

§ 3º As multas previstas no parágrafo anterior serão deduzidas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - apresentar documento falso;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

VII - não manter a proposta.

§ 5º A punição definida no item anterior será por até 2 (dois) anos.

§ 6º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a ARIS, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave que importe em prejuízo ao erário público.

§ 7º A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ARIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 8º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 9º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da ARIS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 11º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a ARIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e na presente cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes modos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do Edital do Pregão Presencial n. 06/2015;

II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III – judicialmente nos termos da legislação vigente; ou

IV – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA seja notificada 3 (três) vezes devido ao descumprimento do índice de disponibilidade do serviço.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato com base no inciso I e IV desta cláusula, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX